



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc @uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DECISÃO Nº 21/CONSUNI/UFFS/2017

Aprova a incorporação patrimonial de bens móveis oriundos da Receita Federal do Brasil – Unidade Executora 1010800, do município de Santo Ângelo-RS à Universidade Federal da Fronteira Sul.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Geral da UFFS, o Processo nº 23205.002537/2017-60, o Parecer nº 11/CONCUR/UFFS/2017 e o Parecer nº 14/CONSUNI/UFFS/2017;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a incorporação patrimonial dos itens constantes no Processo nº 23205.002537/2017-60, oriundos da Receita Federal do Brasil – Unidade Executora 1010800, do município de Santo Ângelo-RS, à Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus Cerro Largo*.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, 9ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 17 de outubro de 2017.

JAIME GIOLO
Presidente do Conselho Universitário